



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 350/89

“Autoriza pagamento de despesas de exercício anteriores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a pagar a diversos fornecedores de materiais, prestadores de serviços no exercício de 1988, cujos pagamentos se farão sob a forma de despesas de exercício anteriores, conforme codificação da legislação vigente, no valor de NC\$33.945,36.

Art.2º- As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único- As dotações sendo insuficientes, poderão ser suplementares até o limite das despesas a regularizar.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de junho de 1989